



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000104

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SMS
PROCESSO Nº 0062025002

Consoante autorização da sra. LAURA SAMILLE LOPES DE MENESES, na qualidade de ordenador de despesas responsável pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, essa Comissão de Contratação desse Município de Baião/PA, vem justificar o presente processo administrativo nos termos seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 75. Inc. VIII É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. DO OBJETO

2.1. A contratação presente objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO AO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), PARA ATENDER OS PACIENTES E/OU ACOMPANHANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A urgência da medida decorre do surgimento de pacientes que necessitam de procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade fora do município, tratamentos que, por suas peculiaridades, não podem ser interrompidos nem adiados, sob pena de ocasionar óbitos. Os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde são insuficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no programa, e o município não pode negligenciar a ponto de esperar o prazo de um processo licitatório regular sem comprometer as



000105

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

condições de transporte. Além disso, o Hospital Municipal São Joaquim está em transição para gestão por uma empresa privada, o que pode gerar instabilidades logísticas, tornando a solução imediata ainda mais crítica.

3.2. A Portaria SAS/MS nº 055/99 que aduz: Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências.

3.3. Ainda, estabelece que as despesas com deslocamento de usuários do SUS para tratamento fora do domicílio, incluindo transporte terrestre, aéreo ou fluvial, e diárias para alimentação e pernoite, devem ser garantidas dentro do teto financeiro municipal, sendo o TFD uma ajuda de custo essencial para pacientes e acompanhantes encaminhados por ordem médica. Diante da exaustão de recursos locais e da natureza inadiável do serviço, a Secretaria lança mão dessa prerrogativa legal para cumprir de imediato as demandas, assegurando assistência eficiente e segura, conforme os art. 1 e 4:

Art. 1º - Estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do município de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada município/estado.

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

3.4. A escolha deverá basear-se em capacidade técnica comprovada, com experiência em serviços similares. A empresa deverá demonstrar disponibilidade imediata, essencial para evitar interrupções no TFD em um contexto agravado pela reestruturação hospitalar. O processo licitatório regular está em andamento e será concluído em breve, evidenciando que a dispensa é uma medida temporária.

3.5. Assim, a contratação direta é justificada pela emergência de atender pacientes com tratamentos inadiáveis, pela insuficiência de recursos locais, pelo suporte legal da Lei 14.133/2021 e da Portaria SAS/MS nº 055/99, e pelo cenário de transição no Hospital Municipal São Joaquim. A medida alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, minimizando riscos à população e assegurando o direito à saúde, com vigência de até um ano, conforme a legislação.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A Comissão de licitação analisou que já havia uma proposta e convocou a empresa AD&FILHOS LTDA para apresentar os documentos de habilitação em atenção ao dispositivo do processo administrativo, conforme preconiza o Instrumento Convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000106

4.2. Sendo assim a Proposta analisada e comparada, garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade e eficiência, como prevê a Lei nº 14.133/21, apta com preços compatíveis aos praticados no mercado; está em consonância com os valores usuais em contratações similares, não configurando sobre-preço.

4.3. Concluiu-se análise/justificada apta a proposta de preço da empresa AD&FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.220.854/0001-09, totalizando o valor global R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

4.4. Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Classificação Institucional – 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – **Classificação Funcional** – 10.122.0002.2.128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos – 15001002 – Receita de imposto e transf. - Saúde

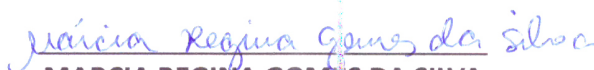
Fonte de Recursos – 16210000 – Transferência do SUS – Governo Estadual

Fonte de Recursos – 17060000 – Transferência especial da União

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Diante de todo o exposto, encaminhem-se os autos ao ordenador de despesas para adjudicação, homologação e posterior à controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Baião/PA, 05 de fevereiro de 2025.



MARCIA REGINA GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 047/2025-GP



HOSANA VIEIRA LINHARES DA SILVA

Membro Comissão de Contratação

Portaria 047/2025-GP